

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026****01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A necessidade que se apresenta no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev decorre da constatação de que os ambientes da Autarquia, por sua natureza de uso coletivo e intenso fluxo de pessoas, estão sujeitos à presença e proliferação de pragas urbanas que comprometem a saúde pública, a segurança sanitária e a qualidade dos serviços prestados. O problema não se restringe apenas ao desconforto causado por insetos e roedores, mas envolve riscos concretos de transmissão de doenças, deterioração de documentos e bens patrimoniais, além de prejuízos à imagem institucional perante os servidores e beneficiários que frequentam diariamente as instalações. A ausência de medidas sistemáticas de controle favorece a multiplicação desses agentes nocivos, criando um ambiente propício para a infestação e dificultando a manutenção das condições adequadas de higiene.

1.2. Considerando que o Instituto desempenha papel essencial na proteção social dos servidores municipais, é imperativo que seus espaços estejam livres de fatores que possam comprometer a saúde dos usuários e trabalhadores. A presença de pragas urbanas representa ameaça direta ao interesse público, pois coloca em risco não apenas a integridade física das pessoas, mas também a eficiência administrativa e a credibilidade da instituição. O controle inadequado desses agentes pode resultar em afastamentos por problemas de saúde, aumento de custos com manutenção corretiva e até mesmo interdições sanitárias, o que impactaria negativamente a continuidade dos serviços previdenciários.

1.3. A necessidade de intervenção especializada decorre da complexidade técnica envolvida no manejo seguro e eficaz das pragas. Não se trata de uma ação pontual, mas de um processo contínuo que exige conhecimento específico, utilização de produtos adequados e respeito às normas ambientais e de vigilância sanitária. A contratação de

empresa habilitada garante que os procedimentos sejam realizados de forma responsável, minimizando riscos de intoxicação, evitando danos ao patrimônio e assegurando resultados duradouros.

1.4. Sob a perspectiva do interesse público, a adoção de medidas de controle de pragas urbanas é indispensável para preservar a saúde coletiva, proteger os servidores e beneficiários que utilizam os serviços do Instituto e assegurar que o ambiente institucional se mantenha em conformidade com os padrões exigidos pelas autoridades sanitárias. A negligência nesse aspecto poderia gerar consequências graves, como a disseminação de doenças transmitidas por roedores e insetos, a contaminação de alimentos e água, além da degradação das condições de trabalho.

1.5. Portanto, a necessidade de contratação emerge como resposta direta a um problema concreto que afeta a coletividade e compromete a missão institucional do São Roque Prev. A solução não pode ser improvisada ou realizada de forma amadora, pois envolve a aplicação de técnicas específicas e o uso de insumos controlados. A intervenção profissional é a única forma de garantir que os ambientes permaneçam salubres, seguros e aptos para o atendimento ao público.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. A presente contratação se alinha com o Plano Contratações Anual – PCA 2026 e com os instrumentos de planejamento deste Instituto.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev devem assegurar que a empresa contratada possua habilitação técnica e legal para executar atividades de dedetização, desratização, desinsetização e descupinização, observando rigorosamente as normas da ANVISA e demais legislações

ambientais e sanitárias aplicáveis. A contratada deve apresentar comprovação de registro nos órgãos competentes, licenças atualizadas e equipe qualificada, utilizando produtos devidamente autorizados e equipamentos adequados para garantir a segurança dos servidores, usuários e do patrimônio da instituição.

3.2. O contrato deve prever a execução periódica dos serviços, conforme cronograma estabelecido, além de atendimentos emergenciais quando houver necessidade, abrangendo todas as áreas internas e externas da autarquia, incluindo salas administrativas, arquivos, depósitos e áreas comuns. É requisito essencial que a empresa forneça relatórios técnicos detalhados a cada intervenção, contendo informações sobre os produtos aplicados, locais atendidos e recomendações de prevenção.

3.3. A contratada deve ainda adotar medidas de segurança durante a execução, como uso de EPIs, sinalização dos ambientes e procedimentos que evitem riscos à saúde e ao meio ambiente. O acompanhamento e monitoramento da eficácia dos serviços devem ser realizados por meio de inspeções periódicas e comunicação contínua com a administração do São Roque Prev, permitindo ajustes no plano de ação sempre que necessário.

3.4. Por fim, a contratação deve garantir que os serviços prestados resultem em ambientes salubres e seguros, preservando documentos e instalações contra danos causados por pragas, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o bem-estar dos servidores e beneficiários.

Sustentabilidade

3.5. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Da vedação de utilização de marca/produto

3.6. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Amostras, exame de conformidade e outros testes

3.7. Não será exigido.

Subcontratação

3.8. É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços, salvo contratação de fornecedores de materiais/equipamentos certificados, sob responsabilidade integral da contratada.

Garantia da contratação

3.9. Considerando o baixo valor estimado da contratação e a baixa complexidade do objeto, não será exigida a prestação de garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se justifica pela ausência de riscos relevantes que possam comprometer a execução contratual, tornando desnecessária a imposição de ônus adicional ao contratado.

Garantia dos materiais e dos produtos

3.10. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Vistoria da edificação

3.11. A empresa interessada em participar da Dispensa de Licitação poderá realizar vistoria prévia da edificação, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais e elaborar a proposta comercial adequada às necessidades da CONTRATANTE. A vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser realizada de

segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00, em data e horário confirmados pela Administração.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Para atender às necessidades do São Roque Prev, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

- Serviço de controle de pragas urbanas, compreendendo: dedetização, desratização e desinsetização.
- Tamanho do prédio: 438,9 metros quadrados aproximadamente.
- Duas vezes ao ano, ou seja, semestral ou em menos tempo caso seja necessário.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 No contexto da necessidade de manter os ambientes institucionais livres de pragas urbanas e assegurar condições adequadas de higiene e salubridade, identificam-se algumas formas possíveis que possam atender à demanda:

A: Execução direta pela própria administração pública

Nesta alternativa, o Instituto organizaria equipe interna para realizar os serviços de controle de pragas, adquirindo produtos e equipamentos necessários e capacitando servidores para a execução.

Vantagens:

- Maior controle direto sobre os procedimentos;
- Possibilidade de resposta imediata a situações emergenciais;
- Redução de dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em treinamento especializado;

- Aquisição de insumos e equipamentos de uso restrito;
- Riscos de manuseio inadequado de produtos químicos;
- Aumento de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;
- Baixa eficiência diante da complexidade técnica do serviço;
- Falta de pessoas especializadas na execução desses serviços.

B: Contratação de serviços avulsos sob demanda

Consiste em acionar empresas do setor apenas quando houver ocorrência de infestação ou necessidade pontual de intervenção.

Vantagens:

- Menor custo imediato;
- Flexibilidade para contratar apenas quando necessário;
- Simplicidade administrativa.

Desvantagens:

- Ausência de planejamento preventivo;
- Maior risco de reincidência das pragas;
- Possibilidade de demora no atendimento emergencial;
- Dificuldade em garantir padrão de qualidade contínuo;

C: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços

Nesta alternativa, o Instituto firma contrato com empresa habilitada para realizar periodicamente os serviços de dedetização, desratização e desinsetização, com plano de ação definido e acompanhamento técnico.

Vantagens:

- Garantia de qualidade e eficácia dos procedimentos;
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
- Redução de riscos à saúde dos servidores e beneficiários;
- Previsibilidade de custos;
- Relatórios técnicos que permitem fiscalização e transparência;
- Disponibilidade para atendimentos emergenciais;
- Preservação da imagem institucional.

Desvantagens:

- Necessidade de processo licitatório;
- Custo contratual superior ao atendimento avulso;
- Dependência de terceiros para execução.

Conclusão

5.2. Diante da análise, a alternativa mais adequada ao interesse público é a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de controle de pragas urbanas. Essa forma de atendimento assegura a salubridade dos ambientes, previne riscos à saúde coletiva, garante conformidade com as normas legais e proporciona maior eficiência administrativa, atendendo plenamente à missão institucional do São Roque Prev de servir os servidores municipais e seus beneficiários.

Forma de Contratação

5.3. A contratação deverá observar a **Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, sendo recomendada a modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, que assegura:

- Maior transparência e competitividade, uma vez que o processo é realizado em ambiente digital, com registro público das etapas e ampla possibilidade de

participação de fornecedores.

- Redução de custos por meio da disputa de preços, permitindo que diferentes interessados apresentem propostas e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- Agilidade no processo licitatório, com simplificação de procedimentos, diminuição da burocracia e utilização de plataformas eletrônicas que aceleram a análise e a contratação.
- Ampliação do acesso de fornecedores, inclusive de micro e pequenas empresas, que podem participar de forma remota, democratizando a concorrência.
- Conformidade com boas práticas de governança pública, alinhando o processo às diretrizes de eficiência, economicidade e probidade administrativa.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Instituto conduziu a pesquisa de preços seguindo a ordem de preferência estabelecida pelo parágrafo primeiro do artigo 23, inciso I da Lei nº 14.133/21 e pelo artigo 25, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.235, de 15 de janeiro de 2024.

6.2. O levantamento teve como objetivo assegurar que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado, evitando sobrepreço ou superfaturamento, e promovendo a justa competição entre os fornecedores.

6.3. A análise comparativa permitiu identificar uma faixa de valores praticados, possibilitando a definição de um preço estimado condizente com a realidade do mercado e com os princípios que regem a Administração Pública.

6.4. Segue a pesquisa de preços:

Tabela I:

Numero do contrato/compra/nota de empenho	Órgão/entidade	Valor	Unidade de medida
*CONTRATO Nº 003/2026	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	R\$ 450,00	Serviço

	PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS.		
*NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO 3479/2026	INSTITUTO PREVID DOS SERV PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.	R\$ 1.000,00	Serviço
*CONTRATO Nº 0008/2025	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.	R\$ 836,25	Serviço
Mediana de preços R\$ 836,25 por dedetização			

***Contratos estão anexados ao processo**

6.5. Considerando que os serviços de dedetização serão realizados de forma semestral, ou seja, duas vezes ao longo do período de 12 meses, o valor estimado para a execução do contrato anual será de R\$ 1.672,50 (mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Contratação de empresa especializada para serviços controle de vetores e pragas urbanas, serviços de dedetização completa, no qual inclui a desinsetização e desratização, sendo que são necessários de forma a evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, no qual são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas, afim de assegurar um ambiente saudável e seguro em suas instalações para controle por exemplo: ratos, escorpião, baratas, formigas, moscas, aedes aegypti, aracnídeo, lacraia, dentre outros.

A contratação dos serviços contempla as especificidades descritas abaixo:

Desinsetização

7.2. Elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

Tratamento de Controle

- a) Pulverização – Aplicação de inseticidas das Classes Piretróides e Organofosforados, com sistema de micro pulverização. Este método é importante para aplicação de redes sanitárias (esgotos e ralos), perímetros internos ou externos e em locais que serve de acesso a alimento, esconderijo e água. Ideal para todos os tipos de insetos;
- b) Gel – oferece segurança, conforto e comodidade, pois não é preciso deixar o local (residência ou trabalho). Pode ser aplicado a qualquer hora. É muito eficiente na dedetização contra baratas e formigas Não tem Odor. É quase invisível após aplicação.
- c) Pó Seco – Aplicação de pó químico, por polvilhadeiras diretamente nos ralos e no interior de tomadas e conduites, PC's de energia e disjuntores, ou seja, em locais onde não haja condições da aplicação do inseticida líquido. - Utilização de produtos, piretróides e microcapsulados. - Efeito toxicológico dos inseticidas sob o inseto se dá através da via respiratória atingindo o seu sistema nervoso.

Desratização

7.3. Serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

Tratamento de Controle

- a) Isca Granulada – ideal para locais externos (ralos, jardins etc.), de gosto extremamente amargo é de difícil ingestão para o ser humano, mas para os ratos é fatal levando-os a morte por hemorragia interna, deve ser usado em locais internos (forros, telhados garagens etc.), mata o rato também por hemorragia interna.
- b) Pó químico – apesar dos ratos viverem também em esgotos eles são mamíferos muito limpos, sempre estão se “lambendo”. O produto em pó é aplicado nas tocas onde os

ratos circulam e se “encontram”. Quando o rato se lambe ele entra em contato com o pó que o leva à morte.

c) PPI (Ponto Permanente de Iscagem) - Porta iscas de material plástico resistente fixado com parafusos junto ao piso e, são abertos com chave especial que ficam de posse da DETECT e servem para proteger as iscas de intempéries e são numeradas e mapeadas.

Tratamento de Controle

a) Tratamento em móveis de madeira – Pulverização, injeção ou nebulização dos móveis para o controle de pragas. Todo o processo é realizado com todo o cuidado para evitar manchas.

b) Barreira química: paredes de alvenaria ou lajes de concreto são furadas com brocas específicas e o inseticida é injetado.

c) Tratamento de conduítes: a aplicação é feita por meio de bloqueio com pó químico, através de polvilhadeiras.

d) Tratamento de solo: é feito o encharcamento do solo com inseticidas.

7.4. Assim, a fim de impedir a instalação e proliferação de insetos e de pragas urbanas nas dependências da Instituição, a Administração resolve que é necessária a contratação de serviço que proporcione um ambiente higienizado e adequado ao desenvolvimento do trabalho dos membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço.

7.5. O fornecimento de materiais, equipamentos e produtos durante o serviço de controle de desinsetização e desratização são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. O método utilizado pela contratada para a execução dos serviços deverá ser executado nos moldes autorizados e recomendados pela ANVISA, devendo toda a legislação pertinente ao objeto ser fielmente cumprida.

7.7. O método, materiais e equipamentos utilizados pela contratada para a execução dos serviços não poderão causar danos à saúde humana e/ou ao meio ambiente, bem como deverão observar toda a legislação federal, estadual e municipal aplicada ao objeto.

08. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

8.1. A regra geral a ser observada pela Administração Pública nas licitações é o parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b", do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa diretriz tem como finalidade ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e assegurar contratações mais vantajosas para o interesse público.

8.2. O parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, contribui para a descentralização das contratações e para o fortalecimento da economia local. No entanto, a própria legislação estabelece que essa divisão do objeto não deve ser realizada de forma indiscriminada, sendo vedada quando resultar em perda de economia de escala, aumento de custos ou inviabilidade técnica da execução contratual. No presente caso, trata-se de licitação destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização e desinsetização dos ambientes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev. O objeto da contratação é específico e singular, consistindo na execução de medidas técnicas voltadas à eliminação e prevenção de pragas, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos espaços físicos utilizados pelo Instituto, conforme suas necessidades operacionais.

8.3. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que o objeto não comporta divisão em partes ou fracionamento em lotes. A natureza da atividade exige uniformidade de critérios, padronização de procedimentos, continuidade na prestação dos serviços e centralização das informações, de modo a garantir segurança jurídica, confiabilidade na prestação dos serviços.

8.4. A tentativa de parcelamento, neste contexto, poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados, gerar inconsistências na execução das medidas de controle,

dificultar o acompanhamento e a fiscalização por parte do Instituto, além de acarretar aumento dos custos operacionais. A contratação de múltiplos prestadores para esse tipo de serviço poderia resultar em divergência de métodos, quebra de uniformidade e insegurança quanto à efetividade das ações de dedetização, desratização e desinsetização.

8.5. Dessa forma, conclui-se que, embora o parcelamento seja regra nas contratações públicas, sua aplicação deve ser precedida de análise criteriosa quanto à viabilidade técnica e à vantagem econômica. No caso específico da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas nos ambientes do São Roque Prev, a adoção de objeto único mostra-se plenamente justificada, configurando-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente adequada para atender às necessidades do Instituto.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e desinsetização) nos ambientes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev tem como resultados pretendidos:

- Garantir a salubridade, higiene e segurança dos ambientes internos e externos da instituição.
- Prevenir e controlar a proliferação de pragas urbanas (insetos, roedores e outros vetores).
- Assegurar condições adequadas de trabalho para servidores e atendimento seguro aos beneficiários.
- Cumprir normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, evitando riscos à saúde coletiva.

Escopo dos Serviços

- **Dedetização:** aplicação de produtos químicos e/ou biológicos para eliminação de insetos rasteiros (baratas, formigas, escorpiões, etc.).
- **Desratização:** controle de roedores por meio de iscas, armadilhas e produtos específicos, com monitoramento periódico.
- **Desinsetização:** combate a insetos voadores (mosquitos, moscas, traças, etc.), utilizando técnicas adequadas para cada ambiente.
- **Áreas abrangidas:** salas administrativas, arquivos, sanitários, copa, áreas externas, tetos, forros, depósitos e demais dependências do Instituto.
- **Periodicidade:** serviços realizados semestralmente em cronograma previamente definido, com reaplicações conforme necessidade e inspeções regulares.

Resultados Esperados

- Redução significativa **da presença de pragas urbanas nos ambientes tratados.**
- Ambientes livres de infestação **por período compatível com a eficácia dos produtos utilizados.**
- Melhoria das condições de trabalho **e atendimento, com ambientes mais seguros e saudáveis.**
- Cumprimento das normas técnicas **e regulamentações vigentes relacionadas ao controle de pragas.**
- Relatórios técnicos detalhados **após cada aplicação, contendo:**
 - A. Descrição dos produtos utilizados;
 - B. Áreas tratadas;
 - C. Metodologia aplicada;
 - D. Recomendações de manutenção preventiva.

Indicadores de Sucesso

- Ausência de reclamações recorrentes sobre pragas nos ambientes da instituição.

- Registro de inspeções internas com resultados satisfatórios.
- Conformidade com laudos técnicos emitidos pela empresa contratada.
- Manutenção da qualidade sanitária dos espaços ao longo do contrato.
- Atendimento dentro dos prazos estabelecidos para reaplicações e emergências.

Critérios de Avaliação da Empresa Contratada

- **Capacidade técnica comprovada** por meio de certificados, licenças e registros junto aos órgãos competentes.
- **Equipe qualificada**, com profissionais treinados e habilitados para manuseio de produtos químicos.
- **Utilização de produtos regularizados** junto à ANVISA e demais órgãos de controle.
- **Compromisso ambiental**, com descarte adequado de resíduos e utilização de técnicas que minimizem impactos.
- **Atendimento emergencial**, com disponibilidade para intervenções fora do cronograma em caso de necessidade.

Benefícios Institucionais

- Preservação da saúde dos servidores e beneficiários.
- Redução de riscos de contaminação e transmissão de doenças.
- Melhoria da imagem institucional, demonstrando cuidado com a qualidade dos serviços prestados.
- Cumprimento das exigências legais e sanitárias, evitando autuações e penalidades.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade

documental do licitante vencedor, incluindo certidões fiscais, trabalhistas e comprovação de registro dos profissionais nos órgãos fiscalizadores da profissão.

10.2. A proposta técnica e comercial será analisada quanto à conformidade com o edital e o preço estimado. A minuta contratual deverá ser elaborada com cláusulas claras sobre objeto, prazos, penalidades e sigilo profissional, sendo submetida à Assessoria Jurídica para aprovação. Será designado um fiscal e um gestor do contrato, capacitado para acompanhar a execução e elaborar relatórios. Também será definido um cronograma de implantação, com organização dos fluxos internos para recepção e arquivamento dos laudos. Se exigida, a garantia contratual deverá ser apresentada e validada. Os sistemas administrativos do Instituto serão preparados para integrar os serviços periciais, e a equipe interna será treinada. Por fim, será feita a comunicação oficial da contratação aos servidores, com publicação dos atos no Diário Oficial e no Portal da Transparência, garantindo publicidade e acesso à informação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e desinsetização dos ambientes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, não apresenta, neste momento, contratações diretamente interdependentes ou que condicionem sua execução. Trata-se de objeto específico e autônomo, cuja prestação pode ser realizada de forma independente, sem necessidade de vínculo contratual com outros fornecedores ou serviços complementares.

11.2. No entanto, é possível que, durante a vigência contratual, haja interface com outras áreas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção predial, serviços de limpeza e coleta de resíduos sólidos. Tais interações, embora não configurem interdependência contratual, exigem alinhamento institucional e cooperação entre os setores envolvidos para garantir a efetividade das ações de controle de pragas e a preservação das condições sanitárias dos ambientes.

11.3. Adicionalmente, a Administração poderá avaliar, futuramente, a necessidade de contratação de serviços complementares, como manutenção estrutural para vedação de frestas e rachaduras, jardinagem e poda de áreas externas, ou até mesmo consultoria técnica especializada em saúde ambiental. Essas contratações, se realizadas, deverão ser devidamente justificadas e planejadas de forma a não comprometer a autonomia e a execução do contrato principal, mas sim reforçar sua eficácia.

11.4. Portanto, a presente contratação é considerada autônoma, sem dependência direta de outras contratações, mas com potencial de integração funcional com setores correlatos da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar que os resultados sejam duradouros e que os ambientes do Instituto permaneçam livres de pragas urbanas, em benefício da saúde e segurança dos servidores e usuários.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização dos ambientes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev pode gerar impactos ambientais que devem ser previamente avaliados e mitigados. Trata-se de objeto que envolve o uso de produtos químicos e biocidas, os quais, se não aplicados de forma adequada, podem afetar o meio ambiente e a saúde humana.

12.2. Os principais impactos potenciais relacionam-se ao risco de contaminação do solo, da água e do ar, em razão da utilização de substâncias tóxicas. Além disso, há possibilidade de efeitos adversos sobre organismos não alvo, como insetos benéficos, animais domésticos e até mesmo a flora local. Tais impactos, embora não inviabilizem a contratação, exigem planejamento e controle rigoroso por parte da Administração e da empresa contratada.

12.3. Para mitigar esses riscos, é necessário exigir da contratada o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e dos órgãos ambientais competentes, bem como a utilização de produtos devidamente registrados e autorizados. Deve-se também prever,

no contrato, a obrigação de adoção de técnicas seguras de aplicação, uso de equipamentos de proteção individual e descarte adequado de resíduos.

12.4. Outro aspecto relevante é a necessidade de comunicação prévia aos servidores e usuários sobre os períodos de aplicação dos produtos, evitando exposição indevida e garantindo que os ambientes sejam liberados apenas após o tempo de segurança recomendado.

12.5. Adicionalmente, a Administração poderá avaliar alternativas sustentáveis e menos agressivas ao meio ambiente, como o uso de armadilhas físicas, barreiras mecânicas ou produtos de menor toxicidade, sempre que possível. Essas medidas complementares contribuem para reduzir os impactos ambientais sem comprometer a eficácia do controle de pragas.

12.6. Portanto, embora a presente contratação envolva riscos ambientais inerentes à natureza do serviço, tais impactos podem ser controlados e minimizados mediante exigências contratuais adequadas, fiscalização efetiva e alinhamento com as normas técnicas e ambientais vigentes. Dessa forma, assegura-se que a execução do contrato seja compatível com a proteção ao meio ambiente e com a promoção da saúde coletiva.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização dos ambientes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev mostra-se plenamente viável, considerando a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança para servidores e usuários da autarquia. Trata-se de objeto específico e essencial, cuja execução contribui diretamente para a preservação da saúde coletiva e para a manutenção da infraestrutura administrativa.

13.2. A viabilidade técnica está assegurada pela existência de empresas especializadas e devidamente registradas junto à Vigilância Sanitária, capazes de prestar os serviços com qualidade e em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. O

mercado oferece soluções variadas, o que garante competitividade e possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Do ponto de vista econômico, a contratação é viável, pois os custos envolvidos estão compatíveis com a capacidade financeira da instituição e não comprometem o equilíbrio orçamentário.

13.4. A viabilidade jurídica encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que autoriza a contratação de serviços especializados mediante processo licitatório adequado, garantindo transparência, legalidade e igualdade de condições entre os concorrentes.

São Roque-SP, 08 de abril de 2026.



Marileni Yasuyo Nagaoka de Grande
Analista